



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Lei 1496/2004 - altera  
dispositivos - art 1º inciso  
IV,*

**LEI Nº 339/2004**

**SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS  
MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação a próprios municipais:

**I - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS**, a Creche localizada na Rua Santos Dumont, 1427, centro, anexo ao Centro Cultural, Social e Esportivo Ivar Ranzi;

**II - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA**, a Creche localizada na Rua Manaus, 805 – Bairro União;

**III - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL**, a Creche localizada na Av. Nilo Umberto Deitos, 1740 – Bairro São Cristóvão.


**IV - PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** – Educação Infantil, a Escola localizada na Av. Marechal Cândido Rondon, 341, centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente as Leis nºs 05/84 e 12/86.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 30 de abril de 2004.

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*  
DIA: 30-4-04  
PÁGINA: 29

  
**Jaime Luis Basso**  
PREFEITO MUNICIPAL